



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 11/2024
DISPENSA Nº. 10/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Resolução nº. 011/2024.

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: nº 19.775.683/0001-87, sediada na Av. Santo Antônio, n.º 441, Centro, Ewbank da Câmara/MG., CEP: 36.108-000, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 11 da Resolução Legislativa nº. 011/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 02/12/2024, ÀS 16:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
camaraewbank@yahoo.com.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camaraewbank.mg.gov.br/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE EWANK DA CÂMARA - MG, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Ewbank da Câmara/MG, exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 13.689,00 (treze mil seiscientos e oitenta e nove reais), sendo para execução de serviços do período de 02 de dezembro a 31 de dezembro de 2024.

3.1 – Do local de entrega e instalação:

3.1.1 – Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, localizada na Av. Santo Antônio, n.º 441-B, Centro, Ewbank da Câmara/MG.

3.1.2. A empresa interessada em prestar os serviços poderá realizar visita prévia à sede do Legislativo para averiguação do local de entrega e instalação, podendo agendar com a Comissão de licitação, pelo telefone (32)3255-1163.



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

3.1.3 – A visita é opcional e poderá ser realizada em dias uteis das 08 às 16 horas. Por ocasião da visita será fornecida uma declaração de vistoria.

3.2. Condições de Entrega

3.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (solicitação formal da Contratante), em remessa única.

3.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Garantia, manutenção e assistência técnica.

3.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.3.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

encaminhados ao e-mail: camaraewbank@yahoo.com.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **02/12/2024 às 16:00 horas**

4.1.2 O Fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND Trabalhista.

5.0. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização do pagamento, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:


6.1. Poderá o Legislativo revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O órgão deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Câmara Municipal de Ewbank da Câmara – MG., 25 de novembro de 2024.


Elisângela Cristina Lázaro
Agente de Contratação – Serviço de Licitação
Portaria n.º 002/2024



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº. 11/2024

DISPENSA Nº. 10/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo descrever as condições e especificações necessárias para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de áudio e vídeo para a Câmara Municipal de Ewbank da Câmara - MG. Com a modernização do espaço audiovisual, busca-se melhorar a qualidade e possibilitar as transmissões das sessões, garantindo que a comunidade possa participar e acompanhar os atos legislativos de forma eficiente.

2. JUSTIFICATIVA

A implementação de um sistema de áudio e vídeo de alta qualidade é fundamental para atender às demandas da modernização da gestão pública e promover a transparência nas atividades legislativas. A aquisição dos equipamentos propostos visa atender as necessidades de exibição, transmissão e acompanhamento das sessões da Câmara Municipal, assegurando que todas as informações relevantes sejam acessíveis ao público e facilitadas através de tecnologia de ponta.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

- 1(uma) Smart TV 4K 50" LG Nanocel com comando de voz e Wi-Fi
 - Justificativa: Devido ao seu tamanho e qualidade de imagem, permitirá exibir documentos e apresentações com clareza em ambientes menores, como salas de reuniões.

- 1(uma) Smart TV 4K 65" LG Nanocel com comando de voz e Wi-Fi
 - Justificativa: Ideal para o plenário ou outras áreas onde é necessário exibir informações para um público maior, garantindo visibilidade e clareza em todas as apresentações.

- 2(dois) Suportes Articulados para TV com 4 movimentos
 - Justificativa: Os suportes permitirão que as TVs sejam ajustadas de acordo com a posição do público, garantindo a melhor visualização de qualquer ângulo e espaço.

- 1(um) Switch Splitter HDMI 4K 4x2 - com controle
 - Justificativa: Facilitando a conexão de múltiplos dispositivos de vídeo, o Switch Splitter permitirá que diferentes fontes de imagem sejam apresentadas nas TVs sem necessitar de desconexões frequentemente.

- 2(dois) Cabos HDMI 4K 20m e 25m
 - Justificativa: Necessário para a conexão de equipamentos com distância significativa entre eles, garantindo a qualidade da transmissão de sinal.

- 20(vinte) Canaletas
 - Justificativa: As canaletas são imprescindíveis para o correto encaminhamento dos cabos, garantindo a organização do ambiente e a segurança do sistema.

- Material Elétrico
 - Justificativa: Inclui todas as peças necessárias para a instalação adequada do sistema, garantindo que tudo esteja em conformidade com as normas de segurança.



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

- Serviço de Instalação Elétrica e Instalação das TVs e Configuração
- Justificativa: A contratação deve incluir profissionais capacitados para a instalação e configuração do sistema no local, garantindo que todos os equipamentos funcionem adequadamente e estejam prontos para uso imediato.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos listados, bem como a mão de obra necessária para a instalação e configuração do sistema, em conformidade com prazos estipulados e normas de segurança pertinentes. Todas as instalações deverão ser finalizadas em um prazo acordado após a assinatura do contrato.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços será a Diretora Geral do Legislativo Luzia Aparecida Novais Alvim, inscrita no CPF nº 035.147.806-09 e lotada nesta Secretaria.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

6.2. O documento fiscal deverá, necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecimento de Equipamentos: A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a instalação do sistema de áudio e vídeo conforme especificações previamente definidas no projeto apresentado à Câmara Municipal.
- Instalação dos Equipamentos: A contratada deverá realizar a instalação completa dos equipamentos de áudio e vídeo, garantindo que todos os sistemas estejam operacionais e funcionando conforme as especificações acordadas.
- Conformidade Técnica: A contratada garantirá que todos os equipamentos e a instalação estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, assim como com as exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, quando aplicável.
- Treinamento: A contratada deverá fornecer treinamento adequado aos funcionários da Câmara Municipal, assegurando que estes possam operar o sistema de áudio e vídeo de forma eficaz e segura.
- Suporte Técnico: A contratada deverá oferecer suporte técnico pelo período determinado no contrato, incluindo manutenção corretiva e preventiva para garantir a operabilidade dos equipamentos.
- Prazo de Entrega: A contratada deverá cumprir o prazo de entrega dos equipamentos e a realização da instalação, conforme cronograma previamente estabelecido e acordado com a Câmara Municipal.
- Documentação: A contratada deverá fornecer toda a documentação técnica e manuais de operação dos equipamentos instalados, incluindo garantias e certificados de qualidade.
- Garantia: A contratada deverá garantir os equipamentos por um período mínimo, que deve ser estipulado no contrato, cobrindo também a assistência técnica durante este período.
- Resolução de Problemas: A contratada deverá se comprometer a resolver qualquer problema técnico identificado na instalação ou no funcionamento do sistema de áudio e vídeo dentro de um prazo estipulado após a comunicação do problema pela Câmara Municipal.
- Responsabilidade Civil: A contratada deverá ter seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais danos causados a terceiros durante o período de instalação e operação dos equipamentos.



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

- Cumprimento de Prazos: A contratada deverá cumprir rigorosamente todos os prazos estipulados para a finalização do serviço, incluindo a entrega de equipamentos e conclusão da instalação.
- Relatórios de Progresso: A contratada deverá apresentar relatórios de progresso durante a execução dos serviços, mantendo a Câmara Municipal informada sobre o andamento da execução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão considerados os seguintes critérios para a seleção da empresa:

- Proposta técnica e comercial compatível com as necessidades da Câmara Municipal.
- Garantia de suporte técnico e manutenção dos equipamentos.

9. PRAZOS

A instalação deverá ser realizada em um prazo máximo de 5(cinco) dias após a entrega dos equipamentos, que deverá ocorrer em um prazo de 5(cinco) dias após a assinatura do contrato.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência serve como um guia para a contratação e deverá ser detalhado em processos licitatórios, respeitando a legislação vigente. As propostas devem estar acompanhadas de documentação que comprove a capacidade técnica e a regularidade fiscal da empresa.

Câmara Municipal de Ewbank da Câmara – MG., 25 de novembro de 2024.


Elisângela Cristina Lázaro
Agente de Contratação – Serviço de Licitação



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº. 11/2024

DISPENSA Nº. 10/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA - MG, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Mensal	Valor Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA - MG, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 1. Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

A Proponente deve declarar com "sim" ou "não" sobre as seguintes declarações:

() **Sim** () **Não:** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() **Sim** () **Não:** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

() **Sim** () **Não:** está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

() **Sim** () **Não:** assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

() **Sim** () **Não:** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

() **Sim** () **Não**: não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Câmara Municipal de Ewbank da Câmara – MG., 25 de novembro de 2024.

Elisângela Cristina Lázaro
Agente de Contratação – Serviço de Licitação



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº. 11/2024

DISPENSA Nº. 10/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ -
....., QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA E A EMPRESA
_____, DE CONFORMIDADE
COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: nº 19.775.683/0001-87, sediada na Av. Santo Antônio, n.º 441, Centro, Ewbank da Câmara/MG., CEP: 36.108-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Ronaldo Joaquim de Oliveira**, brasileiro, divorciado, vereador, residente nesta cidade, portador do CPF nº _____, RG n.º MG _____ SSP/MG.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº.001/2024, Dispensa nº. 001/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a, conforme abaixo especificado:

.
. .
.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de _____ (_____) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Legislativo.



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 05 (cinco) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Fornecimento de Equipamentos: A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a instalação do sistema de áudio e vídeo conforme especificações previamente definidas no projeto apresentado à Câmara Municipal.
- l) Instalação dos Equipamentos: A contratada deverá realizar a instalação completa dos equipamentos de áudio e vídeo, garantindo que todos os sistemas estejam operacionais e funcionando conforme as especificações acordadas.
- m) Conformidade Técnica: A contratada garantirá que todos os equipamentos e a instalação estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, assim como com as exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, quando aplicável.
- n) Treinamento: A contratada deverá fornecer treinamento adequado aos funcionários da Câmara Municipal, assegurando que estes possam operar o sistema de áudio e vídeo de forma eficaz e segura.
- o) Suporte Técnico: A contratada deverá oferecer suporte técnico pelo período determinado no contrato, incluindo manutenção corretiva e preventiva para garantir a operabilidade dos equipamentos.
- p) Prazo de Entrega: A contratada deverá cumprir o prazo de entrega dos equipamentos e a realização da instalação, conforme cronograma previamente estabelecido e acordado com a Câmara Municipal.
- q) Documentação: A contratada deverá fornecer toda a documentação técnica e manuais de operação dos equipamentos instalados, incluindo garantias e certificados de qualidade.
- r) Garantia: A contratada deverá garantir os equipamentos por um período mínimo, que deve ser estipulado no contrato, cobrindo também a assistência técnica durante este período.
- s) Resolução de Problemas: A contratada deverá se comprometer a resolver qualquer problema técnico identificado na instalação ou no funcionamento do sistema de áudio e vídeo dentro de um prazo estipulado após a comunicação do problema pela Câmara Municipal.
- t) Responsabilidade Civil: A contratada deverá ter seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais danos causados a terceiros durante o período de instalação e operação dos equipamentos.
- u) Cumprimento de Prazos: A contratada deverá cumprir rigorosamente todos os prazos estipulados para a finalização do serviço, incluindo a entrega de equipamentos e conclusão da instalação.
- v) Relatórios de Progresso: A contratada deverá apresentar relatórios de progresso durante a execução dos serviços, mantendo a Câmara Municipal informada sobre o andamento da execução do contrato.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santos Dumont para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ewbank da Câmara, ____ de _____ de 2024.

Ronaldo Joaquim de Oliveira
Presidente

xxxxxxxxxxx
Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF: